

PRÊMIO  
SABERES E SEMENTES



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES E HERBÁRIOS  
POPULARES DOS GUARDIÕES DA BIODIVERSIDADE BRASILEIRA

INSCRIÇÕES ATÉ XX DE XXXXXXX DE 2026

Logo MMA E GOV FEDERAL

O Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), torna público o presente Edital.

---

## 1. Apresentação

Este Edital irá selecionar **bancos de sementes e herbários populares** mantidos por organizações de **povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar**. Os **bancos de sementes** selecionados devem contribuir para a conservação biológica das variedades locais e crioulas e sementes locais e crioulas, e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados à essa biodiversidade. Os **herbários populares** selecionados devem contribuir para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade brasileira. A gestão dos **bancos de sementes e herbários populares** precisam ser liderados por organizações comunitárias e podem ser realizadas em conjunto a parceiros acadêmicos externos.

As iniciativas terão um valor global de R\$ 1.500.000 (1,5 milhões de reais) em prêmios, a serem distribuídos entre **10 (dez) bancos de sementes e 05 (cinco) herbários populares**, cada prêmio no valor de **R\$ 100.000 (cem mil reais)**. O valor da premiação poderá ser utilizado ao longo de 2 anos.

### 1.1. Sobre o **Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios** e o incentivo a **bancos de sementes e herbários populares**

O Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios (FNRB) foi criado pela Lei nº 13.123/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 8.772/2016. O principal objetivo do Fundo é promover a valorização do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados e o seu uso de forma sustentável. Os recursos do FNRB são geridos por um Comitê Gestor paritário, entre governo e sociedade civil que define o planejamento das ações do FNRB se dá por meio do Plano Operativo Quadrienal (2024 a 2027) aprovado pela [Resolução CG-FNRB nº 5, de 18 de novembro de 2024](#) e atualizado pela [Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025](#) prevê pelo Programa de Demandas Permanentes, no eixo de ação 'Apoio à coleções ex situ', as ações de: "II - desenvolvimento de um sistema eficiente e sustentável de conservação ex situ e in situ e desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas para essa finalidade com vistas a melhorar o uso sustentável do patrimônio genético; e IV - apoio aos esforços das populações indígenas, das comunidades tradicionais e dos agricultores tradicionais no manejo sustentável e na conservação de patrimônio genético;"

---

## 2. Objetivo do Edital

Este Edital tem como objetivo **selecionar e premiar** 15 iniciativas de conservação, sendo **10 (dez) bancos de sementes e 05 (cinco) herbários populares**, cada uma com um prêmio no valor de **R\$ 100.000 (cem mil reais)**. Poderão participar **organizações da sociedade civil organizada (associações, redes, coletivos, federações, etc)** que representam **povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar** e que mantenham bancos de sementes e/ou herbários populares e que através deles contribuam para a conservação da biodiversidade brasileira e para a proteção e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados. A seleção e o apoio a essas iniciativas visa promover a repartição de benefícios

em âmbito nacional, e implementar o Programa Nacional de Repartição de Benefícios de acordo com a Lei 13.123/15.

As iniciativas selecionadas deverão:

- Manter **bancos de sementes** ou **herbários populares**, a depender da categoria em que concorrer.
  - No caso dos **bancos de sementes**, precisam contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais da conservação biológica das sementes e/ou variedades locais e/ou crioulas e para a salvaguarda dos conhecimentos tradicionais associados à essa biodiversidade.
  - Contribuir para a **promoção e conservação da biodiversidade**;
  - Contribuir para a **proteção e salvaguardas dos conhecimentos tradicionais associados**;
  - Fortalecer o **diálogo equitativo, respeitoso e justo** entre os conhecimentos tradicionais e as estratégias acadêmicas de conservação *ex-situ* (fora do habitat natural);
  - Incentivar processos colaborativos de pesquisa que possibilitem **conciliar estratégias de conservação *in situ* e *ex situ* do patrimônio genético**, com o **reconhecimento do acesso ao conhecimento tradicional associado**, quando for o caso;
- 

### 3. Contexto

Povos indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares detêm sistemas de conhecimentos próprios, enraizados em seus modos de vida, identidades, tradições e visões de mundo. Assim, as organizações locais dos guardiões da biodiversidade – povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar - **criam, desenvolvem, detêm ou conservam variedades locais e crioulas** e possuem estratégias culturais de sistematização e documentação da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais a ela associados.

Diante desse contexto, os guardiões possuem estratégias locais de conservação da diversidade biológica e salvaguarda dos conhecimentos tradicionais a ela associados que envolvem iniciativas como a manutenção de **bancos comunitários de sementes** e a produção e manutenção de **herbários populares**, liderando processos de conservação autogestionados e garantindo o controle e soberania das informações produzidas e guardadas em relação às variedades locais e crioulas e a biodiversidade conhecida e manejada.

Os povos e comunidades são guardiões de um conhecimento ancestral inestimável sobre a biodiversidade. No entanto, seus territórios enfrentam diversas ameaças — como invasão, desmatamento, mineração ilegal, expansão do agronegócio e grandes projetos de infraestrutura — que se agravam com os efeitos das mudanças climáticas. Essas pressões colocam em risco não apenas os ecossistemas e as formas de vida humana e não humana, mas também os meios de transmissão e reprodução dos sistemas de conhecimentos e práticas locais, incluindo aí a conservação da diversidade biológica e de variedades locais e crioulas e a biodiversidade conhecida e manejada.

Ao longo da história, a aproximação da pesquisa acadêmica com os povos e comunidades revelou episódios marcados pela apropriação indevida de conhecimentos locais, desqualificação dos saberes

tradicionais e atribuição das comunidades como informantes, ajudantes ou coletores de dados. Fazendo com que as comunidades perdessem o controle sobre as informações coletadas e sobre os materiais que passaram a compor as coleções científicas como herbários e bancos de germoplasma. Ainda assim, algumas experiências mostram que há caminhos para o diálogo entre as estratégias territorializadas e populares e as estratégias científicas de conservação e coprodução de conhecimentos, com benefícios diretos aos territórios e às coleções científicas.

## 4. Condições para participação

É imprescindível que a iniciativa a ser apoiada seja **protagonizada por um coletivo ou uma organização representativa de um povo ou comunidade**, garantindo o vínculo real e legítimo com o território. A **proponente formal da iniciativa** deve ser uma organização da sociedade civil (associações, redes, coletivos, federações, etc) **com CNPJ** que **atue com ou** represente povos e comunidades.

Além disso, será facultado a **parceria com uma ou mais Instituições de Ensino Superior (IES) ou Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs)** públicas que tenham coleções científicas *ex situ* que complementem a atividade de conservação popular e tradicional. Essas parcerias estratégicas, podem incluir:

- **Órgãos governamentais ambientais** (municipais, estaduais ou federais),
- **Organizações da Sociedade Civil (OSCs/ONGs)** com atuação reconhecida;
- **Escolas do campo, da floresta ou das águas**, que realizem pesquisas ou atividades educativas nos territórios.

### 4.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

A - Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, aquelas representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais ou agricultor familiar, com mais de 3 (três) anos de criação, que sejam reconhecidas como referência na proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, de que trata o § 1º, do artigo 32, da Lei nº 13.123, de 2015, e as alíneas b e c, do inciso II, do artigo 48, do Decreto nº 8.772, de 2016;

B - Instituição pública nacional de pesquisa científica e tecnológica: órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta que desempenhem papel na conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas;

C - Instituições privadas sem fins lucrativos, organizações e movimentos sociais e populares que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes crioulas, as que possuam espaços comunitários destinados à coleta, à identificação, à conservação e à catalogação de plantas de uso tradicional; e/ou a conservar, a reproduzir, a armazenar e a distribuir sementes crioulas e de variedades locais adaptadas aos contextos ecológicos e culturais específicos de cada região, especialmente de espécies com fins medicinais, aromáticas e alimentares.

D - Proponente - Instituição privada sem fins lucrativos, representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes; ou Pessoa Jurídica que assume a responsabilidade legal pela proposta de reconhecimento junto ao FNRB, sendo responsável pela inscrição da proposta.

E. Concorrente - Instituição privada sem fins lucrativos, organizações e movimentos sociais e populares que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes; ou Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, com experiência no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ* e/ou *on farm*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, que concorre à premiação, por meio de submissão de inscrição da proposta ou de anuência à proposta apresentada pelo(a) Proponente.

F. Conservação em condição *ex situ*, quando a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas, em condições em que diversidade biológica é mantida fora de seu habitat natural.

G. Conservação em condições *on farm*, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, quando a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro ocorre nos meios onde naturalmente tenham desenvolvido suas características distintivas próprias, nos termos da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015.

4.2 Poderão participar deste Edital como Proponentes: Pessoas Jurídicas, de natureza social e/ou ambiental, sem fins lucrativos, com experiência no campo da proteção e conservação socioambiental, bem como do melhoramento participativo de variedades crioulas, incluídas as Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, e Instituições privadas, organizações e movimentos sociais e populares sem fins lucrativos responsáveis pela proposta de reconhecimento concorrente que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes.

4.2.1 Somente serão aceitas inscrições de propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica em condições *ex situ* e *on farm* realizadas organizações e movimentos sociais e populares sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes; Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, realizadas por elas mesmas ou por Proponentes terceiros, inscritas conforme item 8 deste Edital e acompanhadas de Declaração(ões) de Anuência da Organização Concorrente, conforme subitem F.1 do item 8.10.1 deste Edital.

4.2.2 A Declaração de Anuência da Organização Concorrente (Anexo II), de que trata o subitem F.1 do item 8.10.1 deste Edital, será dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente.

4.3 Poderão participar deste Edital como Concorrentes: Instituições privadas, organizações e movimentos sociais e populares sem fins lucrativos que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes crioulas com atuação no campo da conservação em condição *on farm* da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro há pelo menos **03 (três)** anos no Brasil.

4.4 Somente as Organizações Concorrentes premiadas firmarão o Recibo de Premiação (Anexo VI). O pagamento do prêmio será realizado em sua conta bancária (corrente ou poupança), ou em conta bancária (corrente ou poupança) indicada na Declaração de Anuência (Anexo II) e no Formulário de Inscrição (Anexo I), deste Edital. Neste caso, a Proponente também firmará o recibo do Anexo VI.

4.5 O(a) responsável pela inscrição deverá ser o representante legal da Pessoa Jurídica Proponente em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social.

4.6 Cada Proponente poderá concorrer com apenas 1 (uma) proposta.

#### 4.7. Requisitos obrigatórios para o proponente:

1. **CNPJ ativo e regularizado;**
2. **Inclusão de mulheres, jovens e anciãs/ões** na organização e liderança da iniciativa;
4. **Anuência comprovada da(s) comunidade(s)** envolvida(s) para a realização da iniciativa;
5. **Alinhamento aos objetivos do edital** e clareza na iniciativa de apoio para o banco de sementes e herbários populares;
6. **Experiência prévia das organizações comprovada**, por meio de histórico ou portfólio de ações e projetos no âmbito da proteção dos conhecimentos tradicionais associados à conservação de sementes, de variedades e raças crioulas ou por meio de herbários populares;
7. **Estrutura física mínima**, para manutenção do banco de sementes ou do herbário popular;

#### 4.8. Requisitos Desejáveis para a iniciativa:

1. **Vínculo comprovado**, por meio de cartas de intenção ou anuência, com as organizações, universidades e demais parceiros que compõem o arranjo, garantindo o **respeito aos marcos legais e acordos internacionais de garantia de direitos**
2. Existência de **protocolo comunitário ou outro mecanismo de salvaguarda dos conhecimentos tradicionais**;

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a realização deste Edital são oriundos do **Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB**, conforme seu Plano Operativo Quadrienal, instituído pela [Resolução nº 5, de 18 de novembro de 2024](#), e atualizado pela [Resolução CG-FNRB nº 6, de 14 de outubro de 2025](#) do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

5.2 Os recursos financeiros são oriundos do eixo de ação "**Apoio às coleções *ex situ***", do Programa de Demandas Permanentes do Plano Operativo Quadrienal, com aporte financeiro total de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, sendo **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** para a sua realização e **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** de investimento em prêmios.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, nos termos do subitem B.4, do item 10.1, e poderá ser prorrogado por interesse do Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - CG-FNRB.

## 7. DA PREMIAÇÃO

7.1 O presente Edital selecionará propostas, inscritas por terceiro(s) ou pelo representante legal da Concorrente, de reconhecimento às Instituições privadas sem fins lucrativos que mantenham herbários

populares ou bancos comunitários de sementes crioulas e de Organizações de Base de representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes. Serão premiadas 15 (quinze) iniciativas de conservação em condições *on farm*, sendo 10 (dez) de Bancos comunitários de sementes, e 05 (cinco) de herbários populares, para a concessão de 15 (quinze) prêmios, totalizando R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de investimento em prêmios.

7.2 Cada proposta contemplada receberá um prêmio de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.3 Os recursos pagos a título de prêmio deverão ser investidos na proposta de Iniciativa de conservação da diversidade biológica em condições *on farm* contemplada, conforme informado, para o atendimento ao disposto nos itens 7.7 e 8.10.1 deste Edital.

7.4 Serão selecionadas as propostas e reconhecidas as Iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *on farm*, incluídas as variedades tradicionais locais ou crioulas e as raças localmente adaptadas ou crioulas – doravante chamadas de Iniciativa de conservação *on farm* - de Instituições privadas sem fins lucrativos, de organizações e movimentos sociais e populares que mantenham herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de Organizações de Base Concorrentes representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, doravante chamadas de Organizações concorrentes, que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção, conforme critérios definidos no item 10.2 e seguintes.

7.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, preferencialmente, na conta bancária (conta corrente ou poupança) da Organização Concorrente, cuja proposta de Iniciativa de conservação *on farm* tenha sido contemplada. No caso de a Organização Concorrente não possuir conta bancária, o pagamento poderá, excepcionalmente, ser depositado na conta da Organização Proponente.

7.6 No caso de o pagamento ser depositado, nos termos do item anterior, a Organização Proponente fica obrigada a garantir o usufruto do valor integral do prêmio, de que trata o item 4.2, à Organização Concorrente.

7.7 O Proponente deverá indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, nos termos do disposto no item 8.10.1.

7.8 A observância da exigência disposta no item 9.3 se dará por meio de apresentação do Relatório demonstrativo simplificado (Anexo VII), no prazo de até 2 (dois) anos da realização do repasse da premiação, comprovando o investimento na(s) atividade(s), no(s) projeto(s) ou na(s) iniciativa(s) contemplada(s) na proposta de reconhecimento, em atendimento ao disposto no item 8.10.1 deste Edital.

7.9 A não observância do disposto no item 7.7 acarretará a eliminação da proposta concorrente.

7.10 É imprescindível a observância e o cumprimento do disposto nos itens 7.8 e 4.4 para a participação em futuras edições da premiação de que trata este Edital.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para concorrer aos prêmios previstos neste Edital, serão aceitas propostas de iniciativas de conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *on farm*, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas, de Instituição privada sem fins lucrativos que mantenha herbários populares ou bancos comunitários de sementes e de

Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiães e guardiões da sociobiodiversidade, inscritas por terceiro(s), ou pelo representante legal da Concorrente, hipótese essa em que se dispensa a necessidade de se apresentar a anuência de que trata o item 8.10.1, subitem F.1 (Anexo II).

8.2 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta dias) após a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do Edital.

8.3 As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do Edital no DOU.

8.4 As inscrições serão encerradas no último dia do prazo, às 23h59min, horário de Brasília. Sendo, portanto, desconsideradas as inscrições realizadas após a data e o horário de encerramento estipulados neste Edital.

8.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso o CG-FNRB, ou o Comitê Organizador do Prêmio, conforme deliberado pelo CG-FNRB, julguem necessário, a bem do interesse público.

8.6 As inscrições serão feitas a partir do envio de formulário eletrônico próprio (Anexo I), a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), e de todos os seus anexos pertinentes, em versões PDF, obrigatoriamente assinadas eletronicamente na plataforma GOV.BR pelo representante legal da Organização Concorrente e/ou da Organização Proponente, informado no Formulário de Inscrição.

8.7 Os modelos referentes aos Anexos previstos neste Edital estarão disponíveis na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/bioeconomia/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios/fundo-nacional-para-a-reparticao-de-beneficios/premio-guardias-da-sociobiodiversidade/premio-guardias-da-sociobiodiversidade>).

8.8 A Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente (Anexo II), a Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III) e o Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV) deverão ser encaminhados no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

8.8.1 Os anexos referentes às fases recursais (Anexo V), deverão ser enviados, caso sejam necessários, por meio do sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V).

8.8.2 O Recibo de Premiação (Anexo VI) e o Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII) deverão ser encaminhados, quando se fizerem necessários, para o e-mail: [@mma.gov.br](mailto:@mma.gov.br), ou a partir do envio de formulário eletrônico próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (<https://...>), o qual emitirá mensagem automática de confirmação de recebimento, sendo a verificação dos e-mails e spams de responsabilidade integral da Organização Proponente ou Concorrente.

8.8.3 Todos os Anexos encaminhados para o e-mail acima mencionado deverão, obrigatoriamente, ser assinados eletronicamente na plataforma GOV.BR;

8.8.4 Todos os campos do Formulário de Inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

8.9 Ao realizar a inscrição, o(a) Proponente deve preencher todos os campos exigidos, que são:

8.9.1 Dados do(a) Proponente, contendo:

- A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente;
- B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- C. CPF (representante legal da Pessoa Jurídica);
  
- D. Contato do Representante legal da Pessoa Jurídica Proponente: e-mail, telefone(s);
- E. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- F. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (cartão) do CNPJ;
- G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;
- H. Nome da Organização de Base Concorrente representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade indicada;
- I. Número da conta bancária (corrente ou poupança) para depósito do prêmio: Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta; deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente; número da conta e agência bancária;
- J. Documento assinado pelo(a) Proponente declarando que as cópias são idênticas aos originais (Anexo III).

8.10.1 Proposta de reconhecimento detalhada, contendo:

- A.1 Informações sobre a(o) Concorrente indicada(o);
  
- B.1 Apresentação com memorial descritivo da trajetória da Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade;
  
- C.1 Justificativa que embase a compreensão de que a Organização de Base Concorrente é a Organização representativa do segmento assinalado no Formulário de Inscrição;
  
- D.1 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória da Organização de Base representativa de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;
  
- E.1 Indicar a(s) atividade(s), o(s) projeto(s) ou a(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente onde serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada, conforme item 4.7;
  
- F.1 Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente (Anexo II), caso se aplique, assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente;

G.1 Para Pessoa Jurídica com constituição jurídica, anexar comprovante de inscrição e de situação cadastral (cartão) do CNPJ. Para Organização sem constituição jurídica, incluir nome completo e CPF, e anexar cópia do documento de identidade do(a) representante que assina a Declaração;

H.1 Declaração de Autenticidade das Cópias (Anexo III), assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente;

I.1 Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente (Anexo IV), assinada eletronicamente na plataforma GOV.BR, obrigatoriamente, a fim de que os materiais apresentados na proposta inscrita possam ser incorporados ao acervo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e, para o caso da Concorrente contemplada, de que os materiais poderão ser incluídos em peças de divulgação institucional.

8.11 O FNRB e o MMA não se responsabilizam por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição. Por tanto, sugere-se aos(às) Proponentes que não deixem para realizar as inscrições no prazo final para participação do certame.

8.12 Após a submissão da inscrição, em conjunto com os documentos exigidos, não serão admitidas alterações, complementações ou correções na proposta.

8.13 Se o(a) Proponente e/ou Concorrente inscrever mais de 1 (uma) proposta, somente a última inscrita será avaliada pela Comissão de Seleção.

8.14 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da integralidade descrita nos itens 8.6, 8.9, 8.16.

8.15 No momento da inscrição, a Organização Concorrente ou a Organização Proponente – quando for o caso – deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar o aceite de que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.16 Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de acesso ao sistema eletrônico pelo Concorrente e/ou Proponente, a inscrição e os seus anexos (Anexos I, II, III e IV), e, quando pertinentes, os anexos referentes às fases recursais (Anexo V), o Recibo de Premiação (Anexo VI) e o Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII) poderão ser enviados fisicamente por meio de postagem (correio), com endereçamento ao Departamento de Patrimônio Genético (DPG), para o endereço: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília – DF, CEP 70068-900.

8.17 Os documentos deverão ser assinados com firma reconhecida, ou, ao menos, disponibilizados junto a cópia de documento de identidade do signatário.

8.18 Para fins deste Edital, especificamente quanto ao envio físico de documentação por meio de postagem (correio), o proponente/concorrente deverá se atentar ao fato de que serão considerados para a contabilização e para o cumprimento de prazos a data do recebimento da documentação pelo Ministério do Meio Ambiente.

8.19 A data da postagem não será considerada para a contabilização e para o cumprimento de prazos previstos por este Edital.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será instituída pelo Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios – CG-FNRB, por meio de Resolução, e será composta por 1 (um) representante servidor do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, e demais representantes indicados pelo CG-FNRB, com reconhecida atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados e da conservação do patrimônio genético brasileiro, de abrangência deste Edital.

9.2 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante servidor do MMA, que será indicado pela Presidenta do Comitê Gestor do FNRB.

9.3 Compete à Comissão de Seleção avaliar as propostas de reconhecimento e demais quesitos relacionados às trajetórias e às atuações no campo socioambiental e na proteção da sociobiodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, segundo os critérios definidos no item 10.2 deste Edital.

9.4 Serão automaticamente desclassificadas as propostas em que qualquer dos(as) membros da Comissão de Seleção tenha participado ou colaborado com a sua elaboração.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 9.3:

- A. Nas quais tenham interesse pessoal e/ou das quais façam parte;
- B. Inscritas por Proponentes, por cônjuges e companheiros de Proponentes ou com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;
- C. Quando for sócio ou membro de direção ou de administração de Proponente ou Concorrente;
- D. Quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

7.6 O(a) membro da Comissão de Seleção que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no item 9.5 deve, obrigatoriamente, comunicar à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, sem prejuízo do disposto no item 7.4.

7.7 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar, à Presidenta do CG-FNRB, a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no presente Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas, trajetórias e atuações, nos termos do item 9.3.

7.8 Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual, após a aprovação de seus membros via consulta por e-mail, será assinada e encaminhada pela coordenação da Comissão à Presidenta do CG-FNRB.

7.9 A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, no endereço <https://...>

7.10 O aporte financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), previsto no item 2.2 deste Edital, será destinado à realização da seleção e poderá ser empregado para a contratação de equipe voltada a apoiar sua consecução, bem como a divulgação do prêmio e de seus resultados, a realização da premiação e a contratação de pessoal, produtos e/ou serviços que se façam necessários.

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Para a seleção das propostas, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição como previsto na integralidade do item 6;

B. Triagem inicial;

B.1. Todas as propostas inscritas passarão por triagem inicial de caráter eliminatório; sendo eliminadas as inscrições:

I) Que não tiverem todos os itens da ficha de inscrição preenchidos/respondidos;

II) Que não apresentarem a documentação completa, conforme descrito nos itens 6.11 e 6.12;

III) Que incorrerem em irregularidades quanto ao mencionado no item 5 deste Edital;

IV) Que apresentarem documentação por meio de link compartilhado com restrição de acesso;

V) Que sejam referentes às mesmas iniciativas premiadas na primeira e na segunda edição do Prêmio das Organizações Guardiãs da Sociobiodiversidade;

VI) Que tenham menos de 10 (dez) anos de atuação no Brasil no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro;

VII) Instituições que prestam exclusivamente serviços de assessoria e/ou de apoio às Organizações de Base representativas de detentores de conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro, guardiãs e guardiões da sociobiodiversidade, com experiência no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

B.1.1 O Resultado Preliminar da Triagem será divulgado no site do MMA (<https://...>). Após a divulgação do resultado preliminar da triagem, eventuais eliminações nessa fase serão comunicadas às Organizações Proponentes e/ou Concorrentes, com o envio de mensagem informando-se a razão da eliminação.

B.1.2 Do resultado preliminar da triagem caberá recurso.

B.1.3 Os recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O upload poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar da triagem, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

B.1.4 Apenas serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

B.1.4.1 Não será considerado como devida justificativa o envio de documentos de apresentação obrigatória para a fase de triagem e/ou o reenvio de documentos que não tenham sido assinados eletronicamente via plataforma GOV.BR.

B.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração do resultado preliminar na fase da triagem.

B.2.1 Os resultados da apreciação dos pedidos de recurso do resultado preliminar na fase da triagem serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o prazo constante no item B.1.3.

B.3 Caso necessário, o prazo mencionado no item B.1.3 para a avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

B.4 O Resultado Final da triagem será divulgado no site do MMA (<https://...>).

C. Avaliação das propostas, trajetórias e atuações.

C.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá as inscrições aptas à concorrência após a triagem eliminatória, e será realizada pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução do CG-FNRB.

C.2 Cada proposta será apreciada por 2 (dois) avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, de acordo com os itens 7.3 e 8.2 do presente Edital.

C.2.1 A nota final será resultado da média das notas individuais da dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta, conforme os critérios estabelecidos no item 8.2.

C.3 A classificação será estabelecida, em ordem decrescente, pela pontuação obtida pela média aritmética das notas atribuídas pela dupla avaliadora responsável pela apreciação de cada proposta e trajetória da Organização Concorrente.

C.4 A classificação das Organizações Concorrentes se dará dentro do segmento selecionado no formulário de inscrição.

C.5 Respeitado o critério previsto no item 8.4, persistindo o empate entre notas no dado segmento, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

D. Divulgação de resultado provisório do Processo de Seleção;

D.1 Cada uma das Organizações avaliadas de acordo com o item 8.1, subitem C.2.1, receberá a sua pontuação e sua ordem de classificação por meio do sistema eletrônico de inscrição.

D.2 O Resultado Provisório do Prêmio será divulgado na página eletrônica do MMA (<https://...>), sendo de responsabilidade do(a) Proponente acompanhar a atualização dessas informações.

E. Recebimento e julgamento dos recursos do Resultado Provisório do Prêmio.

E.1 Pedidos de recursos poderão ser enviados por meio do mesmo sistema eletrônico disponibilizado para as inscrições, o qual, durante o período recursal, disponibilizará a possibilidade de upload de anexo recursal (Anexo V). O upload poderá ser realizado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado provisório, não sendo permitida a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido enviados no momento da inscrição.

E.2 Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa.

E.3 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração.

E.4 Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o período constante no subitem E.1, acima mencionado.

E.4.1 Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado, por decisão da Comissão de Seleção.

F Divulgação do Resultado Final do I PRÊMIO PILARES.

F.1 O Resultado Final do Prêmio será homologado pela Presidenta do CG-FNRB e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica do MMA (<https://...>).

G. Repasse do valor da premiação a ser realizado entre o FNRB e as Organizações Concorrentes.

H. Assinatura física ou eletrônica do Recibo de Premiação (Anexo VI);

I. Apresentação do Relatório Demonstrativo Simplificado (Anexo VII).

10.2 Durante a análise, a Comissão de Seleção conferirá notas às propostas de reconhecimento, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mérito da trajetória da Organização Concorrente no impacto coletivo de suas ações nas comunidades em que se inserem	Observação da relevância, consistência ou singularidade da atuação da Organização Concorrente com base na apresentação de sua trajetória	0 a 5
Relevância para a conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas	Análise da contribuição da Organização Concorrente para conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas, com base na justificativa apresentada	0 a 5
Impacto da proposta apresentada pela Organização	Análise da relevância da proposta apresentada para o âmbito local em que atua a Organização Concorrente	0 a 5
Mérito da proposta apresentada pela Organização	Análise da clareza do objetivo e proposta da execução dos recursos	0 a 5

10.2.1 A atribuição de pontos para cada critério estabelecido no item 8.2 obedecerá à seguinte gradação:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
1 ponto	Atende insuficientemente ao critério
2 pontos	Atende parcialmente ao critério
3 pontos	Atende razoavelmente ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

10.3 A nota máxima será de 20 pontos.

10.4 As propostas de reconhecimento que não atingirem a pontuação mínima de 13 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas. Em caso de empate, será adotado o critério de antiguidade, sendo mais bem classificada a Organização de Base com maior tempo de atuação no campo da proteção, promoção do uso e valorização dos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético brasileiro.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

11.2 O(a) Proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações da proposta e pelos documentos submetidos a este Edital, em qualquer etapa, isentando o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou penal.

11.3 É responsabilidade do(a) Proponente o acompanhamento de todas as publicações acerca do presente Edital na página eletrônica do MMA (<https://...>), inclusive dos resultados provisórios e definitivos das etapas de avaliação e dos prazos de interposição de recursos.

11.4 Os(as) contemplados(as) autorizam o acesso ao conteúdo de suas propostas, na hipótese de recurso apresentado contra decisão da Comissão de Seleção.

11.5 O Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos(às) Proponentes e/ou Concorrentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.6 Os(as) contemplados(as) autorizam, desde já, o Ministério do Meio Ambiente e da Mudança do Clima a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias das propostas de reconhecimento contempladas pelo Edital Prêmio Saberes e Sementes

11.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidenta do CG-FNRB, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

11.8 Este Edital será disponibilizado em versão acessível, na página eletrônica do MMA, no endereço <https://...>

11.9 O presente Edital e os seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as) na página eletrônica do MMA e, para esclarecimento de dúvidas, os(as) Proponentes ou os(as) Concorrentes poderão utilizar o endereço eletrônico @mma.gov.br.

11.9.1 Todas as documentações e tratativas encaminhadas para o e-mail acima mencionado devem, preferencialmente, ter como remetente o(s) e-mail(s) indicado(s) no Formulário de Inscrição (Anexo I).

11.10 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do(a) Proponente ou do(a) Concorrente selecionado(a), o recurso financeiro será destinado a outro(a) Concorrente, observada a ordem de classificação dentro do segmento da Organização Concorrente desistente.

## 12. DOS ANEXOS

12.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- A. ANEXO I - Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento online;
- B. ANEXO II - Declaração de Anuência da Organização de Base Concorrente;
- C. ANEXO III - Declaração de Autenticidade das Cópias;
- D. ANEXO IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem da Organização de Base Concorrente;
- E. ANEXO V - Recurso para a etapa da triagem / Recurso para o resultado provisório;
- F. ANEXO VI - Recibo de Premiação;
- G. ANEXO VII - Relatório Demonstrativo Simplificado;
- H. ANEXO VIII – Cronograma.

CARINA MENDONÇA PIMENTA

Presidenta – Comitê Gestor do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios

**ANEXOS**

PROGRAMA NACIONAL DE REPARTIÇÃO DE BENEFÍCIOS - PNRB

I PRÊMIO

SABERES E SEMENTES

ANEXO I – Prévia dos campos do Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado para preenchimento *online*, no endereço eletrônico do MMA (<https://...>)

<b>Proponente (item 8.10.1 do Edital)</b>
A. Nome da Pessoa Jurídica Proponente*
B. Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica*
C. RG
CPF*
D. Endereço da Pessoa Jurídica Proponente
E. Telefone da(o) Proponente*
E-mail da(o) Proponente*
F. CNPJ (incluir em anexo comprovante de inscrição e de situação cadastral/cartão) *
G. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto; * (incluir o documento em anexo)

**Organização Concorrente (item 8.10.1 do Edital)**

A.1 Nome da Organização Concorrente\*

B.1 A Organização Concorrente pretende concorrer pelo Prêmio no seguinte segmento (apenas é possível concorrer em um segmento):\*

Instituições públicas nacionais de pesquisa científica e tecnológica

Bancos comunitários de sementes,

Herbários populares,

B.1.1 Especificar povo(s) ou comunidade(s) tradicional(is) que compõe(m) a Organização Concorrente \* (Habilitar a possibilidade de mais de uma marcação)\*

Povos Indígenas

Comunidades Quilombolas

Povos e Comunidades de Terreiro/Povos e Comunidades de Matriz Africana

Povos Ciganos

Pescadores Artesanais

Extrativistas

Extrativistas Costeiros e Marinhos

Faxinalenses

Benzedeiros

Ilhéus

Raizeiros

Geraizeiros

- Vazanteiros
- Veredeiros
- Apanhadores de Flores Sempre Vivas
- Pantaneiros
- Morroquianos
- Povo Pomerano
- Catadores de Mangaba
- Retireiros do Araguaia
- Comunidades de Fundos e Fechos de Pasto
- Ribeirinhos
- Cipozeiros
- Andirobeiros
- Caboclos
- Juventude de Povos e Comunidades Tradicionais
- Caiçaras
- Quebradeiras de Coco Babaçu
- Caatingueiros
- Segmento Não Listado

Obs: Caso seja selecionado “segmento não listado”, abrirá uma caixa de texto para preenchimento

B.2 Há cadastro na Plataforma Territórios Tradicionais? Se sim, informar

B.3 Bioma(s) em que se localiza(m) a Organização Concorrente\*

- Amazônia
- Caatinga
- Cerrado
- Mata Atlântica

<input type="checkbox"/> Pantanal <input type="checkbox"/> Pampa <input type="checkbox"/> Costeiro Marinho
C.1 Endereço da Organização Concorrente*
D.1 Dados Bancários para depósito do prêmio (Banco, agência e conta corrente ou poupança)*
E.1 Nome da Pessoa Jurídica responsável pela conta (deve ser uma conta da Proponente ou da Concorrente)*
F.1 Breve descrição da Organização Concorrente indicando tamanho da Organização, composição da diretoria/presidência, qual(is) povo(s) indígena(s), povos e comunidades tradicionais a compõem*
G.1 Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;* (anexar o documento)
<b>Apresentação da Proposta (item 8.10.1 do Edital)</b>
A.2 Memorial descritivo da trajetória da Organização Concorrente: *
B.2 Data de início da atuação da Organização Concorrente*
C.2 Justificativa (que embase a compreensão de que a Organização concorrente é reconhecida por sua atuação no campo da conservação da diversidade biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições <i>ex situ</i> , incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. *
D.2 Apresentação de documentos que deem dimensão da longa trajetória da Organização concorrente, no campo da conservação da diversidade

biológica e do patrimônio genético brasileiro em condições *ex situ*, incluídas de variedades tradicionais locais ou crioulas e de raças localmente adaptadas ou crioulas. \*

Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, testemunhos, entre outros que julgar relevantes para a análise do impacto coletivo dessa trajetória;

E.2 Indicação de atividade, projeto ou iniciativa em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada (conforme item 4.7 do Edital) \*

F.2 Indicar, **detalhadamente**, incluindo-se a descrição, os objetivos, os prováveis efeitos positivos no local em que atua a Organização Concorrente, e o público-alvo da(s) atividade(s), do(s) projeto(s) ou da(s) iniciativa(s) da Organização Concorrente em que serão investidos os recursos do Prêmio, caso seja selecionada nos termos do disposto no item 8.10.1.\*

Poderão ser anexados no e-mail de inscrição arquivos em formato PDF cujos nomes devem ser listados aqui.

No caso de indicação de links, estes devem ser listados aqui, e sem restrição de acesso.

**OBS: somente os documentos e links listados aqui serão considerados na análise/avaliação da proposta.**

Data e assinatura da(o) Proponente\*

Local: \*

Data: \*

Assinatura: \*

(eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado e enviado somente por e-mail para o endereço: [premiofnrb@mma.gov.br](mailto:premiofnrb@mma.gov.br), identificando no assunto "Inscrição - I PRÊMIO SABERES E SEMENTES".

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE (dispensada no caso em que a Proponente seja a própria Concorrente)

(Subitem F.1 do item 10.1 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ ,  
emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ ,  
representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_  
(nome da Concorrente) , CNPJ nº \_\_\_\_\_ declaro que estou  
ciente e de acordo com a proposta que indica a Organização de  
base supracitada como Concorrente ao I PRÊMIO SABERES E  
SEMENTES, inscrita(o) por  
\_\_\_\_\_ (nome do  
Proponente), CNPJ / CPF nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente que, caso a proposta seja selecionada, o depósito da premiação  
será realizado na seguinte conta bancária (número da conta,  
agência, banco), cuja titularidade pertence a  
\_\_\_\_\_ (nome da titular da conta bancária, pode ser indicada  
conta bancária da Concorrente ou da Organização Proponente).

Autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e na  
documentação (fotos e vídeos) de prestação de contas em caso de seleção e  
contemplação previstas pelo Edital I PRÊMIO SABERES E SEMENTES, me  
responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou  
filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo  
Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do  
Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de  
imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território  
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das  
seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às  
imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO  
CONCORRENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Esse Anexo não se aplica caso a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

(Subitem J do item 8.9.1)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do representante legal da Proponente), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, aqui representando a Organização Proponente \_\_\_\_\_ (nome completo da Organização Proponente), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, responsável pela indicação da proposta de reconhecimento da Organização de Base Concorrente \_\_\_\_\_ (nome da Organização de Base Concorrente), declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei;

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO  
PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DA ORGANIZAÇÃO DE BASE CONCORRENTE

(Subitem I.1 do item 8.10.1 do Edital)

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_ (nome da Concorrente), CNPJ \_\_\_\_\_ (caso a Organização disponha) autorizo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do Edital I PRÊMIO PILARES, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte do Fundo Nacional para a Repartição de Benefícios - FNRB, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por essa ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e aos materiais disponibilizados, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, a concordância que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da premiação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Local, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO  
PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO V - RECURSO PARA A ETAPA DA TRIAGEM / RECURSO PARA O  
RESULTADO PROVISÓRIO

(Subitens B1.3 e E.1 do item 10.1 do Edital)

Nome da Organização Concorrente
Nome da(o) Proponente
Telefones da(o) Proponente
E-mail da(o) Proponente (mesmo do formulário de inscrição)
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)
Data de Assinatura (eletrônica via plataforma GOV.BR)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente e enviado por meio do sistema eletrônico disponibilizado para a realização das inscrições, **impreterivelmente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado Preliminar da Triagem, ou do Resultado Provisório do Prêmio, conforme o ato a que se pretenda recorrer.

## ANEXO VI – RECIBO DE PREMIAÇÃO

(Subitem H do item 10.1 do Edital)

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador(a) do RG \_\_\_\_\_,  
emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_  
(nome da Concorrente), CNPJ \_\_\_\_\_ (caso a Organização  
disponha), declaro ter recebido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil  
reais) na conta corrente(ou poupança) nº \_\_\_\_\_, da agência nº  
\_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, a título de premiação, por ter sido  
contemplado, conforme termos do Edital I PRÊMIO SABERES E SEMENTES.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO  
PROPONENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Concorrente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

## ANEXO VII – RELATÓRIO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

(Subitem I do item 10.1 do Edital)

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome completo), portador(a) do RG \_\_\_\_\_ ,  
emitido pelo (órgão / UF), \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ ,  
representante legal da Organização de Base \_\_\_\_\_  
(nome da Concorrente), CNPJ nº \_\_\_\_\_ (caso a Organização  
disponha), declaro que a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),  
recebida a título de premiação, nos termos do Edital I PRÊMIO PILARES, foi  
investida na(s) atividade(s), no(s) projeto(s) ou na(s) iniciativa(s) indicada(o)(s),  
nos termos do item 7.7 do Edital.

Para comprovação do(s) investimento(s), apresentam-se as  
seguintes informações:

- a) Breve descrição do serviço ou produto adquirido/contratado;
- b) Comprovantes das despesas.

Local, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO  
CONCORRENTE

**(eletrônica via plataforma GOV.BR)**

Obs: Nesse Anexo, **não serão aceitas as assinaturas do representante da Organização Proponente**, a não ser que a Proponente e a Concorrente sejam a mesma Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

<b>Etapa do Edital</b>	<b>Período</b>	<b>Previsão no Edital</b>
Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	N/A	Item 10.1, B.1.1
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Preliminar da Triagem	Item 10.1, B.1.3
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Preliminar da Triagem	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Triagem	Item 10.1, B.2.1
Resultado Provisório do Prêmio	N/A	Item 10.1, D.2
Prazo para a interposição de recursos ao Resultado Provisório do Prêmio	No prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da Publicação do Resultado Provisório do Prêmio	Item 10.1, E.1
Prazo para o julgamento dos recursos relativos ao Resultado Provisório do Prêmio	5 (cinco) dias úteis, a partir do prazo para a Interposição de Recursos ao Resultado	Item 10.1, E.4

	Provisório do Prêmio	
Divulgação do Resultado Final do Prêmio	N/A	Item 10.1, F.1
Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	N/A	Item 10.1, G
Envio do ANEXO VI – Recibo da Premiação – devidamente assinado, nos termos do item 8.1, H, do Edital	Imediatamente, após a Realização do repasse do valor da premiação às Organizações Concorrentes premiadas	Item 10.1, H
Envio do ANEXO VII – Relatório Demonstrativo Simplificado – <b>devidamente assinado eletronicamente na plataforma GOV.BR</b>	No prazo de até 2 (dois) anos, após a Realização do repasse do valor da premiação	Item 10.1, I

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.